



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 22/02/2021

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Decreto - DECRETO Nº 20210218-1

**DECRETO Nº 20210218-1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 20210218-1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pel Art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

**CONSIDERANDO** que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Estadual n.º 33.936, de 17 de Fevereiro de 2021**, bem como seus predecessores, em seu art. 1º, que faz referência a prorrogação da obrigatoriedade do cumprimento dos anexos do referido decreto que prevê as medidas especiais para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por conseguinte, a necessidade de intensificação das medidas dispostas no Decreto Municipal n.º 20200317-1, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n.º 20200322-1, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal n.º 20200419-1, de 19 de abril de 2020, no Decreto Municipal n.º 20200520-1, de 20 de maio de 2020, bem como no Decreto n.º 20200531-1, de 31 de maio de 2020 e Decretos Municipais posteriores, que estabelecem medidas de enfrentamento à pandemia, tais como obrigatoriedade de isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias aos que retornarem de viagens, realização de barreiras sanitárias e uso obrigatório de máscaras;

**CONSIDERANDO** que, apesar de todas as medidas tomadas até agora, houve aumento considerável nos números de casos confirmados da COVID-19 no Município de Alcântaras-CE, bem como em todo o Estado do Ceará;





**CONSIDERANDO** o disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, que dispõe que a infringência a determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa constitui crime cuja pena prevista é de detenção e multa;

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação do novo coronavírus (covid-19), preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

**CONSIDERANDO** que o isolamento e sua regionalização pelos municípios do Estado onde o cenário da pandemia mostra-se preocupante e que o isolamento social e a sua regionalização pelos municípios do Estado ainda constituem medidas da maior relevância para evitar o descontrole da proliferação da COVID-19 em nosso território, com o estabelecimento de medidas de isolamento mais restritivas em municípios, como Alcântaras, com dados epidemiológicos mais críticos da pandemia, buscando conter a sua curva de crescimento e impedir o seu avanço ;





**CONSIDERANDO** que o avanço novamente da COVID-19 pelo interior Estado é uma realidade preocupante que se vem enfrentando, a exigir do Poder Público a adoção de medidas mais rigorosas de isolamento social em alguns municípios onde verificados dados epidemiológicos sensíveis da COVID-19, objetivando conter o ritmo de proliferação da pandemia, afastando o risco potencial de comprometimento da capacidade do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** ainda que novamente o número de casos de COVID-19 voltaram a subir não somente no Estado do Ceará, mas no Brasil como um todo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Como prevenção à disseminação da COVID-19, até o dia 28 de fevereiro de 2021, serão adotadas, em todo o Município de Alcântaras, as seguintes medidas:

- I – suspensão, a partir do dia 19 de fevereiro, das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto não seja viável;
- II - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal;
- III - recomendação ao setor privado para que priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;
- IV - intensificação da fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar
- V - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer públicos, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existente, evitando, especialmente, aglomerações;
- VI - reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
- VII - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos de qualquer natureza, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, seja de quem for a iniciativa;
- VIII - suspensão do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar;





IX - controle da entrada e saída de veículos do município de Alcântaras-CE, somente sendo permitido o deslocamento nos seguintes casos:

- a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
- b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
- c) entre os domicílios e os locais de trabalho;
- d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
- e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
- f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
- g) transporte de carga;
- h) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
- i) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
- j) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

X - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos, recomendando-se a compensação, em data futura, dos dias trabalhados;

§1º. Para a circulação excepcional autorizada no inciso III, deste artigo, as pessoas em deslocamento intermunicipal deverão portar documento ou declaração assinada demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§3º. A fiscalização quanto ao disposto nos incisos II e III, deste artigo, dar-se-á de forma concorrente entre agentes da Secretaria da Saúde do Estado e dos municípios, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Estadual e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.





**Art. 2º.** O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas em decreto de isolamento social editados anteriormente para enfrentamento da COVID-19.

**Parágrafo único.** As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições gerais constantes do Decreto nº 20210205-1, de 05 de fevereiro de 2021, além do que não prejudicam o atendimento às medidas especiais previstas nos Decretos anteriormente editados no âmbito do Município de Alcântaras-CE.

**Art. 3º. Permanecerão em vigor** todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos decretos anteriores;

**Art. 4º.** Fica estabelecido “toque de recolher” no Município de Alcântaras, ficando proibida, todos os dias, das 22h às 5h do dia seguinte, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades permitidas por este Decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções deste Decreto, em caso de descumprimento.

**Parágrafo único.** Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, quadras poliesportivas, calçadões.

**Art. 5º.** Até o dia 28 de fevereiro de 2021, as atividades econômicas, no município de Alcântaras, observarão as seguintes medidas:

I - de segunda a sexta, a partir das 20 horas até as 6 horas do dia seguinte, fica suspenso o funcionamento de quaisquer atividades do comércio e de serviços essenciais e não essenciais, e os serviços de entrega a domicílio (delivery) funcionarão até as 22 horas ;





II - aos sábados e domingos, o atendimento presencial em restaurantes, e demais estabelecimentos congêneres, bem como bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas ou alimentação em seus ambientes, somente poderá ocorrer até as 15 horas. Fica suspenso o funcionamento de quaisquer atividades do comércio e de serviços essenciais e não essenciais a partir das 17 horas e os serviços de entrega a domicílio (delivery) funcionarão até as 23:59 horas ;

§1º No horário de restrição de que trata o inciso I, do “caput”, deste artigo, só poderão funcionar:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

IV - laboratórios de análises clínicas;

V - funerárias

**Art. 6º.** Os estabelecimentos comerciais, em seu horário reduzido de funcionamento, devem disponibilizar álcool 70% de forma visível a todos os clientes;

I – É de uso obrigatório a máscara por todos os funcionários do estabelecimento comercial;

II – O responsável pelo estabelecimento ou pessoa de sua confiança deve impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscara, bem como a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social de no mínimo (01) metro entre as pessoas;

§1º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

**Art. 7º.** Serão instaladas barreiras sanitárias nas divisas do Município de Alcântaras com o Município de Coreaú (Sítio Pai João) no horário de 06hrs às 20hrs;

**Art. 8º.** Fica proibido a realização de jogos de futebol, futsal, voleibol, ou qualquer outro esporte de prática coletiva que para sua realização haja o contato físico com os demais participantes, amadores ou profissionais, enquanto estiver em vigor o decreto estadual que estabelece novas restrições e medidas de enfrentamento a COVID-19;





**Art. 9º.** Ficam proibidos eventos e/ou atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos ou privados tais como shows, festas de casamento, batizado, aniversários, serestas, congressos, reuniões, torneios, amistosos, bingos, aulas presenciais, uso de brinquedos coletivos, paredões de música ou qualquer tipo de evento que cause aglomerações;

**Art. 10º.** Fica proibido a realização de quaisquer eventos festivos que possam causar aglomeração ou que reúnam mais pessoas do que o número previsto neste decreto, dentre eles: bingos, sorteios, rifas e afins;

**Art. 11º.** Templos, igrejas e instituições religiosas devem encerrar toda a atividade até às 20:00 horas; funcionar com 50% da capacidade; sinalizar os assentos para o distanciamento entre pessoas sendo obrigatório o uso de máscara por todos durante todo o período da celebração;

**Art. 12º.** Ficam proibidas excursões coletivas para pontos turísticos;

**Art. 13º.** É obrigatório o uso de máscaras nas repartições públicas, nos comércios, templos religiosos e para circular no centro da cidade e em todo território Municipal.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 18 de Fevereiro de 2021.

**Joaquim Freire Carvalho**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**Francisco dos Santos Gomes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Município de Alcântaras - Decreto - DECRETO Nº 21200219**

**DECRETO Nº 21200219 de 19 de fevereiro de 2021.**

**DECRETO Nº 21200219 de 19 de fevereiro de 2021.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno:



**CONSIDERANDO** que, no dia 19 de fevereiro de 2021 estiveram presentes os nove vereadores e por volta das 19:02 horas faltou energia na Av. Antônio Rocha Freire s/n, sendo que permaneceram no prédio da câmara municipal de Alcântaras todos os vereadores até as 20:00 horas, sem que tenha retornado o fornecimento normal de energia, eis que concordaram e decidiram os edis pelo cancelamento da sessão ordinária. Este decreto deverá ser referendado na próxima Sessão legislativa.

**DECRETA, AD REFERENDUN**

**Art. 1º.**Fica cancelada a sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2021, por falta de energia elétrica.

**Art. 2º.**Por não ter nenhuma matéria urgente a próxima sessão ocorrerá conforme disciplinado pelo regimento interno

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 19 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 19 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO ALEXANDRE ALVES MONTEIRO**

**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO AIRTON ALBUQUERQUE**

**VICE- PRESIDENTE**

**GERLÂNDIA MARIA LOPES**

**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**ANTÔNIO DARTAGNAN MACHADO FONTELES.**

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210209-2**

**PORTARIA – CMA N° 20210209-2 de 09 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210209-2 de 09 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 10 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para receber orientação jurídica acerca de ação junto a justiça eleitoral do ceara. Na ocasião, foi recebido pelo o presidente da entidade, Antônio Bastos Braga Filho, que repassou demanda ao setor responsável.



2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 09 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210211-1

**PORTARIA – CMA N° 20210211-1 de 11 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210211-1 de 11 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Jose Cunha Freire**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 12 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para receber assessoria legislativa na elaboração do projeto de indicação que trata da divulgação de informações de interrupção de obras publicas nos canais de comunicação oficiais da prefeitura e nos canais contratados pela gestão.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 11 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210217-2

**PORTARIA – CMA N° 20210217-2 de 17 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210217-2 de 17 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**



1. Conceder a Sra. **Gerlândia Maria Lopes**, vereadora da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 18 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, no escritório do deputado Federal Andre Figueiredo, situado á Av. Santos Dumont, 2122, sala 805, Aldeota.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 18 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210210-1

**PORTARIA – CMA N° 20210210-1 de 10 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210210-1 de 10 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. **Antônio Arteiro Ximenes Filho**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 11 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para receber orientação para elaboração de Requerimento solicitando o credenciamento do município no programa casa verde Amarela do Governo Federal.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 10 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210217-1

**PORTARIA – CMA N° 20210217-1 de 17 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210217-1 de 17 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.



**RESOLVE :**

1. Conceder ao Sr. **Antônio Dartagnan Machado Fonteles**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza–CE, no dia 18 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, no escritório do deputado Federal Andre Figueiredo, situado á Av. Santos Dumont, 2122, sala 805, Aldeota.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 18 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210122-1**

**PORTARIA – CMA N° 20210122-1 de 22 de Janeiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210122-1 de 22 de Janeiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE :**

1. Conceder ao Sr. **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, vereador presidente da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza–CE, no dia 25 de Janeiro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para receber informações sobre a realização do termo de cooperação com a entidade.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 22 de Janeiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210205-1**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-1 de 05 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-1 de 05 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.



**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 80,00(oitenta reais)**, ao Vereador presidente, **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210205-2**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-2 de 05 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-2 de 05 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Airton Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210205-3**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-3 de 05 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-3 de 05 de Fevereiro de 2021**



O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Gerlândia Maria Lopes**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210205-4**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-4 de 05 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-4 de 05 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **Antonio Dartagnan Machado Fonteles**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210205-5**

**PORTARIA – CMA N° 20210205-5 de 05 de Fevereiro de 2021**



**PORTARIA – CMA Nº 20210205-5 de 05 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Vereadores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, ao Vereador **John Oliveira Albuquerque**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210205-6**

**PORTARIA – CMA Nº 20210205-6 de 05 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA Nº 20210205-6 de 05 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando**, regulamento interno da câmara Municipal, que concede aos Servidores municipais de Alcântaras que residem nos distritos da sede do município, auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das sessões do pleno desta casa legislativa.

**R E S O L V E :**

1. **Autorizar**, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R\$ 50,00(Cinqüenta reais)**, ao Servidor **Manoel Araujo Portela**, para participar da sessão ordinária, no dia 05 de Fevereiro de 2021.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 05 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

**Município de Alcântaras - Outras - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
(EDITAL Nº. 001/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021)  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

(EDITAL Nº. 001/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a seguinte fundamentação jurídica: Lei Municipal nº 477/2006, bem como o Edital nº. 001/2020, de 20 de janeiro de 2021, torna público a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos para o cargo de professor, classificados no processo seletivo, com lotação a partir de 22/02/2021.

**PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS**

<b>Classificação</b>	<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome</b>
25º	110	Shirliane Moreira Ferreira

**PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**

<b>Classificação</b>	<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome</b>
8º	149	José Rafael Menezes da Silva

**PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS - PORTUGUÊS**

<b>Classificação</b>	<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome</b>
14º	78	Francisco Lucilane de Sousa

**PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**

<b>Classificação</b>	<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome</b>
5º	131	Juliana Alcântara Rodrigues

Alcântaras-CE, 22 de fevereiro de 2021.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Município de Alcântaras - Portaria - CMA Nº 20210209-1**

**PORTARIA – CMA Nº 20210209-1 de 09 de Fevereiro de 2021**

**PORTARIA – CMA Nº 20210209-1 de 09 de Fevereiro de 2021**

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**



1. Conceder ao Sr. **Francisco Alexandre Alves Monteiro**, vereador presidente da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza–CE, no dia 10 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do legislativo, na sede da (UVC) união dos vereadores do Ceará, para receber orientação jurídica acerca de ação junto a justiça eleitoral do ceara. Na ocasião, foi recebido pelo o presidente da entidade, Antônio Bastos Braga Filho, que repassou demanda ao setor responsável.

2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 09 de Fevereiro de 2021.

**Antônia de Cássia da Silva Maciel**

**Ordenadora de Despesas**

### **Município de Alcântaras - Outras - Aviso**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS** – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2202.02/2021** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE CARMOLANDIA DO MUNICIPIO ALCANTARAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, que realizar-se-á no dia 10.03.2021, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 16:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras-Ce, 22 de Fevereiro de 2021. Charllys Alcântara Soares – Presidente da CPL.



## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcântaras**